



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.093/2021, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMNETO PUBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FIÍSCAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de serviços constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2021.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas que desenvolvam as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Pessoas jurídicas

2.2.2. Pessoas físicas de que façam parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT

2.3. Não serão considerados os envelopes apresentados após a data determinada para o recebimento dos mesmos

2.4. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 22 de março ao dia 01 de abril de 2021. Findado este período estará encerrado o período de credenciamento.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão se Credenciar, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitações e Contratos, na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem devidamente todos os documentos exigidos;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL, com o auxílio dos representantes da secretaria de assistência social caso seja necessário, Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da avaliação dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 05 dias úteis após a publicação do extrato da ata.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no termo de referência deste edital à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido no horário de expediente, na sala de Licitações e Contratos localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.

4.2 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PUBLICO 000/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PROPONENTE _____

CPF _____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



5.2. Cada pessoa física interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento.

5.3. Os interessados deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação.

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no envelope são os seguintes:

5.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.5.1. Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para formação de equipe técnica de referência dos programas, os documentos abaixo:

5.5.2. Para o Profissional de nível Superior: assistente social

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF; (cópia)
- b) Carteira de identidade; (cópia)
- c) CNH- carteira nacional de habilitação (cópia)
- d) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (cópia)
- e) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela Prefeitura Municipal)
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- g) Documento de conclusão de nível superior; (cópia).
- h) comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social por no mínimo de 01 ano. (este documento deve ser apresentado no original)
- i) Declaração de que o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).

6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



6.3 - o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos.

7.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.7. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Qualquer pessoa física que preencha os requisitos exigidos poderá credenciar-se.

8.2. O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o município de nova Olímpia-MT convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, ou Mediante sorteio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço.

8.3. Os credenciados serão convocados para uma sessão de sorteio caso haja uma quantidade de credenciados além do disposto no termo de referência do edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.4. Caso a quantidade de credenciados seja a mesma do disposto no termo de referência do edital, será realizada uma convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

8.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento dentro do período do credenciamento.

9.2 Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

9.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população.

9.4 - O Credenciado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do credenciamento com antecedência mínima de 02 dias uteis.

9.5 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

10. - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



10.2. – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Departamento de contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

10.3. - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

10.4. - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

10.5. - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. - O contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.7. - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de assistência social ficará no direito de chamar outro credenciado.

10.8. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, que cause prejuízo ao erário público a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2021.

11.2. O valor total estimado para realização dos serviços deste credenciamento será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

11.3. Os pagamentos pela execução dos serviços ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000

12. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

12.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela Secretaria.

12.3. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I,

12.4. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

12.5. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratada;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



12.6. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

12.7. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

13 - A VIGÊNCIA:

13.1 - A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses. O contrato advindo deste credenciamento terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado Conforme previsto na Lei 8666/93.

13.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

14. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor constantes no termo de referência deste edital para todos os serviços indicados na Tabela são irredutíveis.

15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Após a emissão da ordem serviços e autorização do Secretário de Assistência Social o contratado deverá enviar a nota fiscal para atesto na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT para posterior pagamento.

15.2. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



17. DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 ANEXOS:

ANEXO I - Termos de referência

ANEXO II - Requerimento para credenciamento

ANEXO III - Declaração de idoneidade

ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos,

ANEXO V – Requerimento para prestação dos serviços

ANEXO VI - Minuta de termo de credenciamento

ANEXO VII - Minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social

GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica do município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Dotação	Valor Unitário	Valor Total	Carga Horária
01	1	12 Meses	Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento na Equipe Volante; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	22113390360000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	40h

ATIVIDADES PERTINENTES

- **ASSISTENTE SOCIAL SOCIAL**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- a) Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;
- b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;
- c) Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;
- d) Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;
- e) Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;
- f) Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;
- g) Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;
- h) Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e Planejamentos das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos de articulação; estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- i) Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- j) Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas;
- k) Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- l) Orientar e Apoiar a realização de ações socioeducativas;
- m) Estabelecer parcerias com órgãos e instituições executoras das políticas sociais básicas;
- n) Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;
- o) Promover o acesso das famílias aos serviços, programas, e benefícios sociais;
- p) Realizar campanhas educativas, oficinas, seminários, palestras e cursos;
- q) Acompanhar os aspectos comportamentais das crianças e adolescentes;
- r) Realizar visitas domiciliares;
- s) Realizar acolhida e escuta qualificada;
- t) Realizar acompanhamento especializado;
- u) Monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios executados;
- v) Realizar reuniões sistemáticas com as famílias;
- w) Elaborar Relatórios, Estudos de caso e emitir Parecer Técnico;
- x) Supervisionar Estagiários;
- y) Planejar ações;
- z) Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

Nova Olímpia-MT, 15 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 000/2021/PMNO

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome	
CPF:	
RG:	
Responsável	
Conselho e Número de Inscrição (nível superior)	
II – ENDEREÇO	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade /estado:	

III – CONTATOS
E-mail (1):
E-mail (2):
Telefones celular c/DDD:
Telefones fixo c/DDD:

IV – DADOS TECNICOS	
Cursos:	carga horaria:

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



Eventos:		carga horaria:	
Palestras:		carga horaria:	
Outros eventos:		carga horaria:	
V – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente

VI– OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara sob as penas lei, e para fins de participação no CHAMAMENTO PUBLICO Nº. **000/2021/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia – MT para participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura

ANEXAR AO ENVELOPE –HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DO EDITAL, SEUS ANEXOS

(Nome) _____, CPF nº _____
_____ estabelecida à _____ (endereço completo)

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público
nº 002/2018/PMNO e seus anexos.

Nova Olímpia/MT, ____/____/2021.

NOME

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PREENCHER SOMENTE A FUNÇÃO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O
TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Valor Unitário	Valor Total	Carga Horária

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 000/2021/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal

CREDENCIA xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx residente xxxxxxxxxxxx RGxxxxxxCPFxxxxxxxxxx tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1. O CREDENCIADO fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO:

2.1. O CREDENCIADO atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 000/2021/PMNO.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

3.1. O CREDENCIADO desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇÃO:

4.1. O CREDENCIADO desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA:

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2021

XX

CREDENCIANTE

XX

CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO 000/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- 3.2.** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.
- 3.3.** A distribuição dos serviços ao contratado atenderá a demanda da secretaria de assistência social pra cada projeto vinculados aos programas da secretaria de assistência social.
- 3.4.** Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I,
- 3.5.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- 3.6.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;
- 3.7.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 3.8.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- 3.9.** O contratado que prestará os serviços para a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação máxima de 11



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



(onze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada via Requerimento à prefeitura municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. O Valor Total Anual para realização dos serviços é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O contratado, após recebimento da ordem de serviços deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia, MT, para atesto da mesma que encaminhara para posterior pagamento.

4.3. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

4.4. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio de funcionário designado para este fim com total acesso e responsabilidade pra proceder com a fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



- I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo contratado, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
 - e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



7.3. Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

7.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

7.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

7.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.8. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL:

8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



8.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

8.8. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

9.2. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

RG:

CPF:

FISCAL DE CONTRATO:

ASSINATURA:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

RG:

CPF:

**ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO**